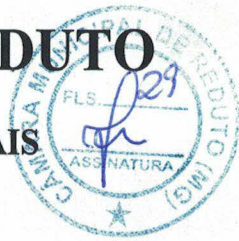




CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 001/2015
Dispensa nº 001/2015

Nº 001/2015

Termo de contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Reduto e a empresa Micron Line Serviços de Informática Ltda - EPP, tendo como objeto a contratação de serviços de conectividade de internet banda larga via radio, durante 12 (doze) meses, com velocidade empresarial de 5mb para esta egrégia casa legislativa.

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO (MG)**, com sede à Avenida Fernando Maurílio Lopes, 203 – Centro – Reduto/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.197/0001-37, denominada neste ato **CONTRATANTE** e sendo representada por seu Presidente Sr. **FABIO ANTONIO MACHADO**, portador do CPF nº 050.532.536-50, e de outro lado a **MICRON LINE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, com sede à Rua Salomão Fadlalah, 202, Fundos – Centro – Ibatiba/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.911:265/0001-90, denominada neste ato **CONTRATADA**, celebram este contrato de prestação de serviços conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Prestação de serviços de conectividade de internet banda larga via radio, durante 12 (doze) meses, com velocidade empresarial de 5mb para esta egrégia casa legislativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: O presente contrato terá início em 16 de fevereiro de 2015, com duração até 15 de fevereiro de 2016, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a vontade das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO – A contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados o valor global do contrato de **R\$ 1.338,00 (um mil, trezentos e trinta e oito reais)**, sendo R\$ 150,00 referente a taxa de adesão e R\$ 1.188,00 referente ao plano de internet adquirido, sendo que o pagamento será realizado somente mediante recibo/nota fiscal da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO - O contrato poderá ser rescindido administrativamente por ambas as partes, sem que caiba nenhum direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – CREDITO ORÇAMENTÁRIO – As despesas relativas ao objeto deste instrumento, bem como os seus respectivos encargos, serão efetuados



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões) nº. **01.02.01.031.0001.4.002.3390-39**.

§ Único: Nos exercícios seguintes, por tratar-se de prestação de serviços continuados, as despesas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) correspondente(s) no respectivo orçamento anual, através de valor estimado para o próximo período de vigência, corroborado pelo empenho por estimativa correspondente.


CLÁUSULA SEXTA – ADITIVO – Havendo interesse da CONTRATANTE em contratar novos serviços, os mesmos poderão ser pactuados através de aditivos ao presente instrumento.

§ Único : As alterações contratuais pactuadas pelas partes, de modo a melhor adequar o presente contrato aos fins públicos que busca a CONTRATANTE serão formalizadas, igualmente, por meio de termo aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Manhuaçu/MG para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em duas vias com mesmo teor e forma.

Reduto (MG), 16 de fevereiro de 2015.

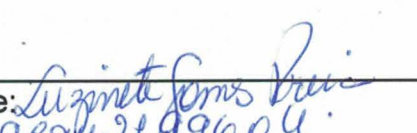


FABIO ANTONIO MACHADO
Presidente da Câmara
CPF: 050.532.536-50

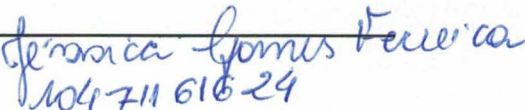


**MICRON LINE SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA - EPP**
CNPJ: 07.911.265/0001-90

Testemunhas:



Nome: **Luzinete Gomes Pereira**
CPF: **98242199004**



Nome: **Jéssica Gomes Ferreira**
CPF: **10471161624**